



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 8220.06.01.01

O Município de Chaval/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.146.301/0001-77**, com sede na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, através da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, representada neste ato pelo Senhor **Elineudo Sotero Teles**, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CEARENSE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 26.436.496/0001-34, com sede na Rua Gatasse Kalume, 21ª, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.842-340, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues, inscrita no CPF Nº. 860.218.853-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA O COMBATE AO COVID-19 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAVAL/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.004/2020-DP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o fornecimento, objeto do Contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.004 /2020-DP** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Chaval, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.004/2020-DP.**

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses nos termos do Art. 4º-H da lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 15.180,08 (quinze mil oitocentos e oito reais e oito centavos)**, a ser pago no prazo de trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LUVAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO - (PAR) COR: TRANSPARENTE CAIXA COM 100 PARES	5	CAIXA	R\$ 109,99	R\$ 549,95
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX QUANTIDADE, CAIXA COM 100 LUVAS (AMBIDESTRA), TAMANHO DISPONÍVEIS: P.	4	CAIXA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX QUANTIDADE, CAIXA COM 100 LUVAS (AMBIDESTRA), TAMANHO DISPONÍVEIS: M.	4	CAIXA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX QUANTIDADE, CAIXA COM 100 LUVAS (AMBIDESTRA), TAMANHO DISPONÍVEIS: G.	4	CAIXA	R\$ 80,00	R\$ 320,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

			UNID.	R\$ 50,00	R\$
5	PROTETOR FACIAL COR: TRANSPARENTE MATERIAIS POLICARBONATO TIPO DE PRODUTO MÁSCARA FACIAIS E VISEIRAS	29			1.450,00
6	TOUCA DE TNT - TOUCA SANFONADA. CONFECCIONADA EM TNT. COR: BRANCA, CAIXA COM 100 UND.	12	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 288,00
7	MASCARA DUPLA COM ELÁSTICO - MASCARA DUPLA, CONFECCIONADA EM TNT 30 GRAMAS, DUPLA CAMADA. COM ELÁSTICO, COR: BRANCA. PRODUTO DESCARTÁVEL CAIXAS COM 100 UND	15	CAIXA	R\$ 181,82	R\$ 2.727,30
8	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 20, PCT 10 UND AVENTAIS DE USO ÚNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO)	20	PACOTE	R\$ 139,80	R\$ 2.796,00
9	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO DE 500ML CAIXA C 12 UND	12	CAIXA	R\$ 180,00	2.160,00
10	ALCOOL ETILICO 70% -FRASCO DE 1 LITRO, CAIXA C/12 UND	10	CAIXA	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
11	BORRIFADOR PLÁSTICO 200ML - EMBALAGEM PARA USO DE ALCOOL LIQUIDO	29	UNID.	R\$ 9,09	263,61
12	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS, COM 60 UNIDADES CADA	86	PACOTE	R\$ 7,27	R\$ 625,22

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

7.3 O Município de Chaval/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

7.4 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária referente ao Exercício 2020 Atividade 1102.08 244 0033.2.078 Aprimorar as Ações de Gestão do IGD - SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.180,08.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Lei Nº 13.979/20, Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

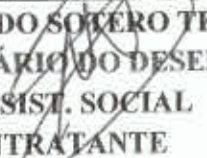
10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada da cidade de Chaval, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAVAL-CE, 01 de junho de 2020.



ELINEUDO SOTERO TELES
SECRETÁRIO DO DESENV. E
ASSIST. SOCIAL
CONTRATANTE


CEARENSE HOSPITALAR EIRE
CNPJ 26.436.496/0001-34
LILIAN ANDRADE NOBREGA/
RODRIGUES
CPF 860.218.853-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria da Paixão R. Silva

CPF: 054.017.173-50

2. FRANCISCO JUNIOR BRITO D. S

CPF: 614.973.773-19